Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

TALYTA RODRIGUES DE SOUZA: 02795895145

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de beleza e cuidados pessoais destinados aos 30 (trinta) idosos participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21248	**Penteado feminino** - Prestação de serviço de penteado social destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, conforme o tipo e comprimento do cabelo e a preferência de cada participante, incluindo profissional qualificado, produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários.	15	UND	R$112,50	R$1.687,50
2	21249	**Maquiagem** - Prestação de serviço de maquiagem social destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, adequada ao perfil e às características de cada participante, incluindo preparação da pele, aplicação da maquiagem, quando necessário, cosméticos, materiais e produtos descartáveis.	15	UND	R$218,50	R$3.277,50
3	21250	**Design de sobrancelhas** - Prestação de serviço de design e modelagem de sobrancelhas destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, respeitando o formato do rosto e a preferência de cada participante, incluindo materiais, produtos e itens descartáveis necessários.	15	UND	R$35,00	R$525,00
4	21251	**Manicure** - Prestação de serviço de manicure destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, compreendendo higienização, corte e lixamento das unhas, cuidado das cutículas e esmaltação, incluindo materiais, produtos e instrumentos devidamente higienizados ou esterilizados.	15	UND	R$36,32	R$544,80
5	21252	**Pedicure** - Prestação de serviço de pedicure destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, compreendendo higienização, corte e lixamento das unhas, cuidado das cutículas e esmaltação, incluindo materiais, produtos e instrumentos devidamente higienizados ou esterilizados.	15	UND	R$36,07	R$541,05
6	21253	**Corte de cabelo masculino** - Prestação de serviço de corte de cabelo masculino destinado aos candidatos do Concurso Mister Melhor Idade, conforme a preferência de cada participante, incluindo profissional qualificado, materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários.	15	UND	R$40,00	R$600,00
				Valor Total	R$7.175,85	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 788, de 28 de novembro de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, será adotada a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. A aplicação desse critério visa fomentar a participação desse segmento nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços especializados de beleza e cuidados pessoais aos participantes do evento **"Miss e Mister Melhor Idade 2026"**, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2026.

2.2. O evento integra as ações socioassistenciais voltadas à valorização da pessoa idosa, tendo como finalidade estimular a autoestima, o bem-estar, a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e familiares e a participação ativa desse público em atividades de integração social, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.3. A contratação contempla serviços de penteado feminino, maquiagem, design de sobrancelhas, manicure, pedicure e corte de cabelo masculino, destinados à preparação dos 30 participantes do concurso, sendo 15 candidatas e 15 candidatos. A disponibilização desses serviços visa proporcionar condições adequadas de apresentação pessoal, respeitando as características e preferências individuais dos participantes e contribuindo para sua valorização e participação no evento.

2.4. A realização dos serviços por profissionais qualificados mostra-se necessária para assegurar a qualidade dos procedimentos, a observância das condições de higiene e segurança e o atendimento dos participantes dentro do cronograma estabelecido, considerando que todos deverão estar preparados até as 17h do dia 25 de novembro de 2026, antes do início do evento, previsto para as 18h.

2.5. A contratação será custeada com recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, destinados ao cofinanciamento das ações socioassistenciais, observada a

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

compatibilidade da despesa com as finalidades dos recursos e com as disposições aplicáveis à sua utilização.

2.6. A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, republicado no Diário Oficial nº 4183, página 233, de 22 de setembro de 2026, utilizado pelo Município de Figueirão/MS, que contempla serviços de beleza e cuidados pessoais destinados às ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de beleza e cuidados pessoais destinados aos 30 participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade 2026", sendo 15 candidatas e 15 candidatos, incluindo serviços de penteado feminino, maquiagem, design de sobrancelhas, manicure, pedicure e corte de cabelo masculino, bem como o fornecimento de profissionais qualificados, materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários à execução integral dos procedimentos, observadas as condições de higiene, segurança e qualidade, de modo a garantir a preparação adequada dos participantes e a conclusão dos atendimentos dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Os profissionais deverão possuir experiência compatível com os serviços a serem executados e atuar de forma respeitosa e adequada ao atendimento de pessoas idosas;
b) Todos os instrumentos reutilizáveis deverão estar devidamente higienizados e, quando aplicável, esterilizados, observando-se as normas sanitárias pertinentes;
c) Materiais de uso individual ou descartável deverão ser utilizados sempre que necessário para assegurar higiene e segurança;
d) Os produtos cosméticos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e regularizados conforme as normas sanitárias aplicáveis;
e) A contratada deverá considerar sensibilidades, alergias ou restrições informadas pelos participantes e não utilizar produto que possa representar risco;
f) A contratada deverá corrigir, em tempo hábil e sem custos adicionais, eventuais falhas identificadas na execução dos serviços, de modo a garantir a adequada preparação dos participantes até as 17h do dia 25 de novembro de 2026;
g) Os serviços deverão ser executados em 25 de novembro de 2026, conforme cronograma definido pelo CRAS, com equipe suficiente para que todos os participantes estejam integralmente preparados até as 17h, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início do evento, previsto para as 18h;
h) Materiais, produtos, equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias deverão estar incluídas no preço;

i) A contratada deverá manter o ambiente de atendimento organizado, limpo e seguro durante toda a execução;
j) A contratada não poderá efetuar quaisquer cobranças adicionais ao Contratante, além dos valores estabelecidos na contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de beleza deverão ser executados no dia 25 de novembro de 2026, em horários previamente estabelecidos pela Contratante, em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, considerando a realização do Concurso Miss e Mister Melhor Idade 2026, com início previsto para as 18h.

5.2. Caberá ao CRAS comunicar previamente aos participantes os horários definidos para os atendimentos, de modo a organizar o comparecimento dos candidatos e assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, em quantidade suficiente para atender à demanda, bem como todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, garantindo a qualidade, a segurança e a higiene dos procedimentos.

5.4. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando as características individuais e as preferências dos participantes, observadas as condições técnicas de cada procedimento.

5.5. A Contratada deverá organizar e executar os atendimentos de forma a garantir que todos os serviços estejam integralmente concluídos, impreterivelmente, até as 17h do dia 25 de novembro de 2026, uma hora antes do início do evento, não sendo admitidos atrasos que comprometam a participação dos candidatos.

5.6. Os atendimentos serão realizados nas dependências do estabelecimento da Contratada, que deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes.

5.7. A Contratada será responsável pelo cumprimento dos horários estabelecidos, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou prejuízos à realização do evento.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que verificará a conformidade dos atendimentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a ordem de compra e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços executados em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Sempre que tecnicamente possível, a Contratada deverá corrigir as falhas apontadas, sem custos adicionais, em tempo hábil para assegurar a conclusão dos atendimentos até as 17h do dia 25 de novembro de 2026, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva execução, da quantidade e da qualidade dos serviços, mediante atesto ou termo de recebimento pelo responsável competente, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvadas diligências justificadas.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas na prestação dos serviços, por danos decorrentes de sua execução ou pelo cumprimento das demais obrigações contratuais e legais.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO).**

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será realizada de forma integral, em data única, conforme cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.175,85 (sete mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido:94 – 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.39.00.2661- F. Recursos: 661 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 7000

Figueirão-MS, 11 de Novembro de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Luana Thays Silva Florentino
Matrícula: 01.327
Cargo: Assistente Administrativo

Maraisa Rodrigues Geraldino
Matricula: 02.300
Cargo: Coordenador de Suprimentos e Compras

Olegna Andrea da Silva
Matrícula: 01.106
Cargo: Assistente Social

Aprovado por:

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Figueirão
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 174091 | DATA: 10/11/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 7.175,85

OBJETO: **Serviços de cabeleireiro masculino e feminino, manicure, pedicure e maquiagem**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PNCP	LAISA RUBIA MENDONCA CORAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Penteado feminino - Prestação de serviço de penteado social destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, conforme o tipo e comprimento do cabelo e a preferência de cada participante, incluindo profissional qualificado, produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários.	UND 15,00	115,00	110,00	**112,50** 1.687,50	2,27%
I 001 002	Maquiagem - Prestação de serviço de maquiagem social destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, adequada ao perfil e às características de cada participante, incluindo preparação da pele, aplicação da maquiagem, quando necessário, cosméticos, materiais e produtos descartáveis.	UND 15,00	237,00	200,00	**218,50** 3.277,50	9,25%
I 001 003	Design de sobrancelhas - Prestação de serviço de design e modelagem de sobrancelhas destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, respeitando o formato do rosto e a preferência de cada participante, incluindo materiais, produtos e itens descartáveis necessários.	UND 15,00	30,00	40,00	**35,00** 525,00	16,67%
I 001 004	Manicure - Prestação de serviço de manicure destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, compreendendo higienização, corte e lixamento das unhas, cuidado das cutículas e esmaltação, incluindo materiais, produtos e instrumentos devidamente higienizados ou esterilizados.	UND 15,00	37,65	35,00	**36,32** 544,80	3,77%
I 001 005	Pedicure - Prestação de serviço de pedicure destinado às candidatas do Concurso Miss Melhor Idade, compreendendo higienização, corte e lixamento das unhas, cuidado das cutículas e esmaltação, incluindo materiais, produtos e instrumentos devidamente higienizados ou esterilizados.	UND 15,00	37,14	35,00	**36,07** 541,05	3,06%
I 001 006	Corte de cabelo masculino - Prestação de serviço de corte de cabelo masculino destinado aos candidatos do Concurso Mister Melhor Idade, conforme a preferência de cada participante, incluindo profissional qualificado, materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários.	UND 15,00	40,00	40,00	**40,00** 600,00	0,00%
	Valor total do anexo após análise		7.451,85	6.900,00	R$ 7.175,85	
	Valor total geral do anexo		7.451,85	6.900,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)